



Governo do Estado de Rondônia  
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 11032 DE 10 DE MAIO DE 2004

Torna sem efeito nomeações de candidatos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65 da Constituição Estadual, e, em razão do candidato não ter atendido o disposto no art. 4º do Decreto nº 10886, de 10 de fevereiro de 2004.

DECRETA:

=====

Art. 1º - Torna sem efeito as nomeações dos candidatos, constantes do Anexo único deste Decreto, nomeados pelo Decreto nº 10886, de 10 de fevereiro de 2004, para ocuparem cargos efetivos de Professor Nível III, do Quadro de Pessoal Permanente Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2004, 116º República.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

  
VALDIR ALVES DA SILVA  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Governo do Estado de Rondônia  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11922 DE 10 DE MAIO DE 2004

Torna sem efeito nomeações de servidores  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe  
competem em virtude do disposto no art. 10º da Constituição Estadual, e em razão do conteúdo das referidas  
disposições da Lei Federal nº 10577, de 10 de fevereiro de 2004

DECRETO Nº 11922

Art. 1º - Tornam sem efeito as nomeações dos servidores estatutários de nível médio  
de carreira nomeados pelo Decreto nº 10284, de 10 de fevereiro de 2004, para ocupar em caráter  
provisório as vagas de nível III do Quadro de Pessoal Permanente Civil do Estado de  
Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Dado em Foz de Iguazú, Estado de Rondônia, em 10 de maio de 2004.

*[Handwritten signature]*  
GOVERNADOR

*[Handwritten signature]*  
VALDIRA VIEIRA BASTOS  
Governador Civil de Serviço

ANEXO ÚNICO

Professor Nível 3 – Habilitação Biologia

Município: Ji Paraná

CLAS.	NOME	RG
14	FERNANDO MILHORANÇA	997672
91	EDIANA APARECIDA CICILIATI	771855

